

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018-COGIC (Processo Administrativo n.º25389.100103/2018-20)

HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA, EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que A Fundação Oswaldo Cruz, por meio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **01/08/2018**

Horário: **10h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de instrumentos de medição para sistema de ar condicionado central do Campus da Fiocruz-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

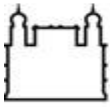
2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254462 - COGIC

Fonte: 0615100011

Programa de Trabalho: 10571201576740001

Elemento de Despesa: 44.90.52



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão o33u entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

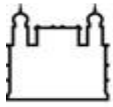
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que estejam sob falência, , concurso de credores, , em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

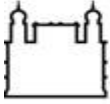
5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

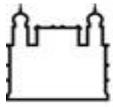
5.6.1. Valor unitário e total do item



- 5.6.2. Marca;
- 5.6.3. Fabricante;
- 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

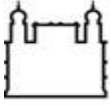
6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, planilha de custos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

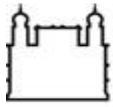
7.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1 SICAF;



8.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.5 Habilitação jurídica:

8.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

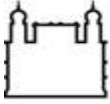
8.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

8.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta



Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

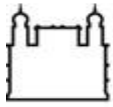
8.7 Qualificação Econômico-Financeira,

8.7.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.7.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.7.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



8.7.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

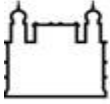
8.7.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **segec.cogic@fiocruz.br**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.9.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Em relação às empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



8.10.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.10.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

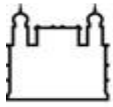
8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

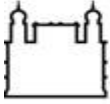
10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

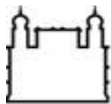
12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, será firmado as **Informações Complementares a Nota de Empenho- ICNE**. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura da ICNE.

13.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar as **Informações Complementares a Nota de Empenho- ICNE**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



13.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura das **Informações Complementares a Nota de Empenho- ICNE**, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4 Antes da assinatura das **Informações Complementares a Nota de Empenho- ICNE**, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14 DO PREÇO

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

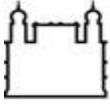
15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através



de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e ao TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

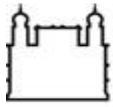
17.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima



autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

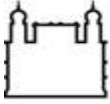
18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 não manter a proposta;

18.1.6 cometer fraude fiscal;

18.1.7 comportar-se de modo inidôneo.



18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

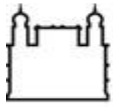
19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail segec.cogic@fiocruz.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Brasil, 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, Sede da COGIC, sala 19, Seção de Protocolo – FIOCRUZ.

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

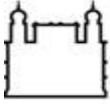
20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no

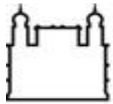


endereço Av. Brasil, 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, Sede da COGIC, sala 11, SEGEC – FIOCRUZ, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.10.1 ANEXO I – Termo de Referência;
 - 20.10.2 ANEXO II – Proposta Pró-Forma
 - 20.10.3 ANEXO III – Declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.
 - 20.10.4 ANEXO IV - Informações Complementares a Nota de Empenho - ICNE

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2018.

Sonali Mota
Gestão de Compras e Contratos - Chefe
COGIC/FIOCRUZ
Siape nº 046395-3



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.1000103/2018-20

Pregão nº 16/2018-COGIC

ANEXO I

Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL DO CAMPUS DA FIOCRUZ-RJ.

Campus Manguinhos - RJ

Página 19 de 38

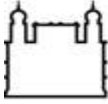
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI – COGIC

SEGEC – Serviço de Gestão de Compras

Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sl. 11 - Manguinhos • Rio de Janeiro/RJ • Brasil
CEP: 21.040-900 • Tel: +55 21 2209-2177 • www.cogic.fiocruz.br . E-mail: segec.cogic@fiocruz.br

Autor:
Data de Criação:
Nome do Arquivo

Rosimeri
25/05/2018
Edital



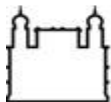
TERMO DE REFERÊNCIA

Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ
PREGÃO Nº 016/2018
(Processo Administrativo n.º 25389.100103/2018-20.)

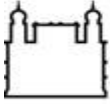
1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de instrumentos de medição para sistemas de ar condicionado central, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

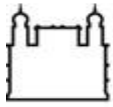
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Balômetro portátil e eletrônico, com coifa de captura, faixa de vazão: 40 A 4.000 M ³ /H, exatidão: 3%, tempo de reação: 1S, dimensões da coifa de medição: 610MM X 610MM; * Certificado de calibração RBC no sensor de pressão diferencial; * Referencia: Testo 420 - código: 0563.4200 ou de melhor qualidade.	unidade	1
2	Kit de Instrumento de medição de alta qualidade para VAC, incl. Medição de PMV/PPD com os acessórios listados a seguir: * Certificado de calibração RBC em pressão diferencial; * Referencia: Testo 480 - código: 0563.4800 ou de melhor qualidade. - 02 (dois) unidade mangueira de conexão de silicone, 5 metros, pressão máxima 700 hpa; * Referencia: Testo - código: 0554.0440 ou de melhor qualidade. - 01 (um) unidade de sonda QAI com 4 funções de medição em uma sonda: medição de CO ₂ , umidade, temperatura e pressão absoluta: * NTC (Faixa de medição: 0 a + 50 °C, Exatidão: ± 0,5 °C, Resolução: 0,1 °C); * Sensor capacitivo de umidade (Faixa de medição: 0 a + 100 %rF, Exatidão: ±(1,8 %rF + 0,7 % do vm), Resolução: 0,1 %rF); * Pressão absoluta (Faixa de medição: + 700 a + 1100 hPa, Exatidão: ± 3,0 hPa, Resolução: 0,1 hPa); * Medição ambiente de CO ₂ (Faixa de medição: 0 a +10000 ppm, Exatidão: ± (75 ppm + 3 % do vm) de 0 a +5000 ppm e ± (150 ppm + 5 % do vm) de 5001 a +10000 ppm, Resolução: 1 ppm); * Dados técnicos gerais: Diâmetro do eixo da sonda - 21 mm,	Jogo	1



<p>comprimento da sonda - 305mm);</p> <ul style="list-style-type: none">* Certificado de calibração RBC em: CO₂ (pontos: 400, 1400 e 5000 µmol/mol); umidade / temperatura (pontos: 30, 50 e 75% u.r. / 10, 30, 50 °C); Pressão Absoluta;* Referencia: Testo - Código: 0632.1543 ou de melhor qualidade. <p>- 04 (quatro) unidade de cabo de ligação para sondas digitais de 1,5 m;</p> <ul style="list-style-type: none">* Referencia: Testo - Código: 0430.0100 ou de melhor qualidade. <p>- 02 (dois) unidades de sonda de umidade e temperatura Ø 12mm:</p> <ul style="list-style-type: none">* NTC (Faixa de medição: -20 a +70 °C, Exatidão: ±0,2 °C (+15 a +30 °C) e ±0,5 °C (Faixa remanescente), Resolução: 0,1 °C);* Sensor capacitivo de umidade (Faixa de medição: 0 a 100 %rF, Exatidão: ±(1,0 %rF + 0,7 % do vm) (0 a 90 %rF) e ±(1,4 %rF + 0,7 % do vm) (90 a 100 %rF), Resolução: 0,1 %rF);* Dados técnicos gerais: Diâmetro do eixo da sonda - 12 mm;* Certificado de calibração RBC em: umidade (pontos: 30, 50 e 75% u.r.); temperatura (pontos: 10, 30, 50 °C)* Referencia: Testo - Código: 0636.9743 ou de melhor qualidade. <p>- 01 (um) unidade de Sonda de globo Ø 150mm, TP Tipo K, para medir o calor radiante:</p> <ul style="list-style-type: none">* Tipo K (NiCr-Ni) (Faixa de medição: 0 a +120 °C, Exatidão: Classe 1);* Dados técnicos gerais: Comprimento do cabo: 1,45 m, Emissividade: 0,95, Diâmetro da sonda: 150 mm;* Certificado de calibração RBC em: temperatura (pontos: 10, 30, 50 °C);* Referencia: Testo - Código: 0602.0743 ou de melhor qualidade. <p>- 01 (um) unidade de Tubo de Pitot, 500 mm de comprimento, aço inoxidável, para medição de velocidade:</p> <ul style="list-style-type: none">* Dados técnicos gerais (Faixa de medição: +1 a +100 m/s, Temperatura de operação: 0 a +600 °C, Comprimento: 500 mm, Diâmetro: 7 mm, Fator de tubo de pitot: 1);* Certificado de calibração RBC para velocidade em 5 pontos ao longo da faixa de 02 a 42 m/s;* Referencia: Testo - Código: 0635.2045 ou de melhor qualidade. <p>- 01 (um) unidade de Sonda de velocidade térmica (bulbo quente) Ø 3 mm - fluxo e temperatura:</p> <ul style="list-style-type: none">* NTC (Faixa de medição: -20 a +70 °C, Exatidão: ±0,5 °C);* Velocidade de fluxo (Faixa de medição: 0 a +10 m/s, Exatidão: ±(0,03 m/s + 5 % do vm));* Dados técnicos gerais (Diâmetro da ponta do eixo da sonda:		
---	--	--



	<p>3 mm, comprimento do telescópio: 860 mm);</p> <ul style="list-style-type: none">* Certificado de calibração RBC para velocidade em 5 pontos ao longo da faixa de 0 a 10 m/s;* Referencia: Testo - Código: 0635.1050 ou de melhor qualidade. <p>- 01 (um) unidade de Sonda de molinete Ø 100 mm, para medição nas saídas de condutas:</p> <ul style="list-style-type: none">* NTC (Faixa de medição: 0 a +60 °C, Exatidão: ±0,5 °C, Resolução: 0,1 °C);* Velocidade de fluxo (faixa de medição: +0,1 a +15 m/s, Exatidão: ±(0,1 m/s + 1,5 % do vm), Resolução: 0,01 m/s);* Dados técnicos gerais (Diâmetro: 100 mm);* Certificado de calibração RBC para velocidade em 5 pontos ao longo da faixa de 0 a 15 m/s;* Referencia: Testo - Código: 0635.9343 ou de melhor qualidade. <p>- 02 (dois) unidades de Sonda de imersão/penetração estanque, de ação rápida, TP Tipo K:</p> <ul style="list-style-type: none">* Tipo K (NiCr-Ni) (Faixa de medição: -60 a +800 °C, Exatidão: Classe 1 (-40 to +1000 °C), Tempo de reação t₉₀: 3 s);* Dados técnicos gerais: (Comprimento do eixo da sonda: 60 mm, Comprimento do cabo: 1,2 m, Diâmetro da ponta do eixo da sonda: 1,5 mm, Diâmetro do eixo da sonda: 5 mm, Comprimento ponta do eixo da sonda: 14 mm);* Certificado de calibração RBC em: temperatura (pontos: 10, 30, 50 °C);* Referencia: Testo - Código: 0602.2693 ou de melhor qualidade. <p>- 02 (dois) unidades de Termopar com adaptador tp, tipo k, faixa de medição -50° a 400°c, tempo de reação 5s, cabo comprimento 1500mm;</p> <ul style="list-style-type: none">* Certificado de calibração RBC em: temperatura (pontos: 10, 30, 50 °C);* Referencia: Testo - Código: 0602.0645 ou de melhor qualidade. <p>- 01 (um) unidade de maleta para transporte:</p> <ul style="list-style-type: none">* Referencia: Testo - Código: 0516.4801 ou de melhor qualidade.		
3	<p>Kit Registrador de temperatura e umidade (DATA-LOGGER) ambiente portátil e eletrônico, com suporte para fixação em parede; dimensões minituarizadas (60X38X1,5mm); faixa de medição de temperatura; -20/+70°C; exatidão: ± 0,5°C; faixa de medição de umidade: 0/100%; exatidão: ± 3%; classe de proteção: IP-20; canais: 2; interface: USB (com cabo e adaptador); capacidade de armazenamento: 16000 Dados; Bateria: Lítio; garantia: 2 anos;</p> <ul style="list-style-type: none">* Certificado de calibração RBC em: umidade (pontos: 30, 50 e 75% u.r.); temperatura (pontos: 10, 30, 50 °C);	unidade	1

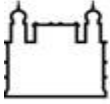


<p>* Referencia: Testo 174h-kit - código: 0572.0566 ou de melhor qualidade.</p> <p>- 09 (nove) unidades de Registrador de temperatura e umidade (DATA-LOGGER) ambiente portátil e eletrônico, com suporte para fixação em parede; dimensões minituarizadas (60X38X1,5mm); faixa de medição de temperatura; -20/+70°C; exatidão: ± 0,5°C; faixa de medição de umidade: 0/100%; exatidão: ± 3%; classe de proteção: IP-20; canais: 2; capacidade de armazenamento: 16000 Dados; Bateria: Lítio; garantia: 2 anos;</p> <p>* Certificado de calibração RBC em: umidade (pontos: 30, 50 e 75% u.r.); temperatura (pontos: 10, 30, 50 °C);</p> <p>* Referencia: Testo 174h - código: 0572.6560 ou de melhor qualidade.</p>		
--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

a. A citada aquisição de instrumentos se torna necessária para a avaliação e diagnóstico dos sistemas de ar condicionado central dos ambientes dos campi da Fiocruz, que envolvem laboratórios de referência (com certificação), ambientes hospitalares especiais (CTI, isolamento, cirurgia, etc.), biotérios e ambientes de preservação de coleções biológicas e de acervos bibliográficos. Estes ambientes demandam condições controladas de temperatura, umidade, filtragem e renovação de ar, para atendimento aos padrões referenciais de qualidade do ar interior determinados pelas normas certificadoras, da ANVISA (RE-09/2003), e da ABNT (NBR-16.401/2008 e NBR-7256/2005). Estes parâmetros são diretamente controlados pelo sistema de ar condicionado, e desvios neste controle podem vir a prejudicar a qualidade das pesquisas e comprometer a necessária certificação destes ambientes. Por outro lado, a ventilação de laboratórios também apresenta papel fundamental no controle de contaminantes gerados nestes ambientes. Além disto, dados de organizações especializadas em sistemas de ar condicionado para laboratórios reportam que o consumo energético deste tipo de edificação é de 4 a 6 vezes maior do que em edificações convencionais de escritórios, e que 50% deste consumo está associado à ventilação (pré-tratamento e movimentação do ar). O consumo energético total do Campus da Fiocruz produziu, em 2016, um custo mensal médio de aproximadamente R\$ 3.700.000,00. Por estes dados, observa-se um considerável custo operacional do campus, e projeta-se que a parcela de contribuição dos sistemas de ar condicionado é relevante.

b. Pelos dados expostos, verifica-se que a correta operação do sistema de ar condicionado apresenta importância fundamental na certificação, segurança ocupacional e no consumo energético de edifícios de laboratórios. Para diagnóstico de inconformidades, torna-se necessária a medição de diversos parâmetros operacionais, como vazões de ar e de água gelada, temperatura da água gelada, temperatura e umidade do ar em diversos estágios do processo de climatização. Assim, a presente contratação tem por objetivo adquirir a instrumentação necessária à realização destas medições. Permitirá, em conjunto com o treinamento técnico da equipe de engenharia, as condições necessárias ao diagnóstico de inconformidades. A realização de regulagens e diagnósticos de eficiência para otimização operacional também produzirão o benefício de redução de custos operacionais, e estas regulagens só se tornam possíveis com a utilização de instrumentação específica.



- c. Ressalta-se que a quantificação e especificação da instrumentação necessária foi baseada em estudos técnicos precedentes (relatório técnico RTAD-038_2017), conforme Anexo I deste Termo de Referência.
- d. As sondas, sensores, transdutores e instrumento de leitura e registro de dados constantes nos itens 2 e 3 deverão ser adquiridos em kits, devido a:
- Garantia da capacidade de intercomunicação entre os diferentes sensores e o instrumento de registro de dados;
 - Necessidade técnica de registro simultâneo e sincronizado de parâmetros oriundos de diversas sondas e sensores;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

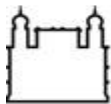
- Equipamentos considerados bens comuns permanentes.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- O prazo de entrega dos bens é de até 60 dias, contados do a) assinatura do contrato, em remessa única, à serem entregues na Fundação Oswaldo Cruz, situada na Avenida Brasil 4365 – Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 21040-360 na Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – Departamento de Arquitetura e Engenharia.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações da Contratante:
 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



b. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

i. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade;*

1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

ii. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

iii. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

iv. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

v. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

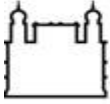
7.1. Não será admitida a subcontratação dos objetos licitados.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

a. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com



a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- i.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ii.ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iii.fraudar na execução do contrato;
- iv.comportar-se de modo inidôneo;
- v.cometer fraude fiscal;
- vi.não mantiver a proposta.

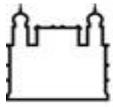
b. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i.advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

c. multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i.multa compensatória de 05 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- ii.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- iii.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

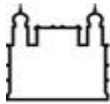
iv.impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



- v.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- d. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- i.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - ii.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - iii. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- f. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- g. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2018.

Bruno Perazzo – Siape: 1554235



Anexo I – Do Termo de Referência

RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE DEMANDA - RTAD

Gerência de Climatização		Local/Data: Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2017.
Pavilhão: FIOCRUZ		Unidade: Todas
Disciplina: Ventilação e Ar Condicionado		Nº GC 038-2017
Demanda: Metodologia para Medição de Parâmetros Operacionais de Unidades de Tratamento de Ar (UTAs) para Diagnóstico de Inconformidades, em Diversos Pavilhões da Fiocruz.		Responsável pela solicitação: GC
Assunto: Metodologia de Medições de Parâmetros Operacionais Unidades de Tratamento de Ar (UTAs) para Diagnóstico de Inconformidades, em Diversos Pavilhões da Fiocruz.		

1- OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo subsidiar a gerência de climatização para a especificação técnica de uma metodologia básica para medição de parâmetros operacionais em unidades de tratamento de ar (UTAs), para Diagnóstico de Inconformidades, em Diversos Pavilhões da Fiocruz. Esta metodologia básica foi desenvolvida para uma UTA com arranjo construtivo conforme figura 1 a seguir, que representa um tipo compatível com a maioria das aplicações existentes no âmbito da Fiocruz. Esta metodologia geral, após aprovada, pode ser detalhada em função das especificidades de cada UTA estudada.

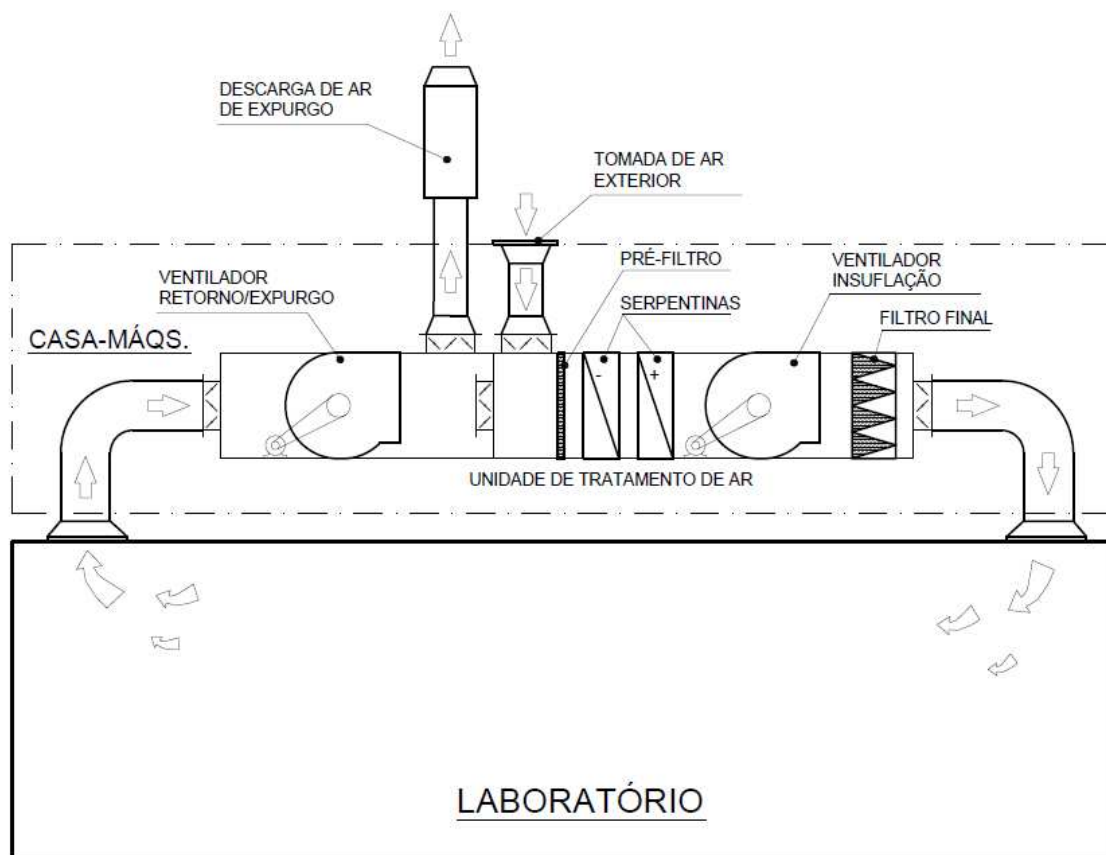
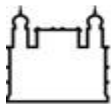
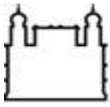


Figura 1 – arranjo geral da UTA considerada

2- METODOLOGIA GERAL DAS MEDIÇÕES

A medição em cada UTA envolve a seguinte metodologia:

- Vazão total de ar de insuflação do condicionador de ar associado, conforme especificações técnicas;
- Vazão total de retorno do condicionador de ar associado, no duto de retorno (caso aplicável), conforme especificações técnicas;
- Vazão total de extração do condicionador de ar associado (caso aplicável), no duto de exaustão, conforme especificações técnicas;
- Vazão total de ar exterior do condicionador de ar associado, na conexão de TAE ou duto de TAE, conforme especificações técnicas;
- Vazão total de ar na serpentina do condicionador de ar associado, conforme especificações técnicas;
- Vazão de ar de insuflação em todos os difusores do sistema associado, conforme especificações técnicas;
- Vazão de ar de retorno e extração em todas as grelhas e venezianas do sistema



associado, conforme especificações técnicas;

- h) Vazão de água gelada de cada condicionador de ar associado (caso aplicável), com uso de instrumento especial do fabricante da válvula de balanceamento (caso aplicável);
- i) Temperatura e Pressão saturada de Evaporação do refrigerante na serpentina evaporadora-DX de cada condicionador de ar associado (caso aplicável), com uso de instrumento especial de medição de pressão para refrigeração;
- j) Desempenho geral operacional do condicionador de ar associado, conforme especificações técnicas;

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS MEDIÇÕES

3.1 Vazão total de ar de insuflação do condicionador de ar associado

Medição da velocidade de face média, com anemômetro do tipo “molinete”, considerando-se toda a área de face da serpentina da UTA;

Cálculo da vazão em função da velocidade média e a área de face;

Ou

Medição da velocidade média no duto de insuflação, com anemômetro do tipo “bulbo quente omnidirecional”, ou “Tubo de Pitot”, considerando-se a metodologia da SMACNA¹;

Cálculo da vazão em função da velocidade média e a área da seção transversal;

3.2 Vazão total de ar de Retorno do condicionador de ar associado

Medição da velocidade média no duto de retorno, com anemômetro do tipo “bulbo quente omnidirecional”, ou “Tubo de Pitot”, considerando-se a metodologia da SMACNA;

Cálculo da vazão em função da velocidade média e a área da seção transversal;

3.3 Vazão total de ar de Extração do condicionador de ar associado

Medição da velocidade média no duto de extração, com anemômetro do tipo “bulbo quente omnidirecional”, ou “Tubo de Pitot”, considerando-se a metodologia da SMACNA;

Cálculo da vazão em função da velocidade média e a área da seção transversal;

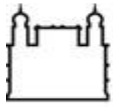
3.4 Vazão total de ar exterior do condicionador de ar associado

Medição da velocidade de face média, com anemômetro do tipo “molinete”, considerando-se toda a área de face da veneziana de ar-exterior da UTA;

Cálculo da vazão em função da velocidade média e a área de face;

Ou

¹ HVAC Systems — Testing, Adjusting and Balancing”



Medição da velocidade média no duto de ar exterior, com anemômetro do tipo “bulbo quente omnidirecional”, ou “Tubo de Pitot”, considerando-se a metodologia da SMACNA;
Cálculo da vazão em função da velocidade média e a área da seção transversal;

3.5 Vazão total de ar na serpentina do condicionador de ar associado

Medição da velocidade de face média, com anemômetro do tipo “molinete”, considerando-se toda a área de face da serpentina da UTA;
Cálculo da vazão em função da velocidade média e a área de face;

3.6 Vazão de ar de insuflação em cada difusor de ar associado

Medição da velocidade de face média, com anemômetro do tipo “balometer”, considerando-se toda a área de face do difusor associado;
Cálculo da vazão em função da velocidade média e a área de face do “balometer”;

Ou

Medição da velocidade de insuflação média na descarga do difusor, com anemômetro do tipo “bulbo quente omnidirecional”, ou “Tubo de Pitot”, considerando-se a metodologia da SMACNA;
Cálculo da vazão em função da velocidade média e a área de descarga efetiva do difusor (informação do fabricante);

3.7 Vazão de ar de retorno / extração de cada grelha associada

Medição da velocidade de face média, com anemômetro do tipo “molinete”, considerando-se toda a área de face da veneziana de retorno;
Cálculo da vazão em função da velocidade média e a área de face;

3.8 Desempenho Operacional de cada Condicionador associado

Para a medição do desempenho operacional, após as medições e regulagens das vazões de ar, cada condicionador será instrumentado conforme a figura 2 a seguir:

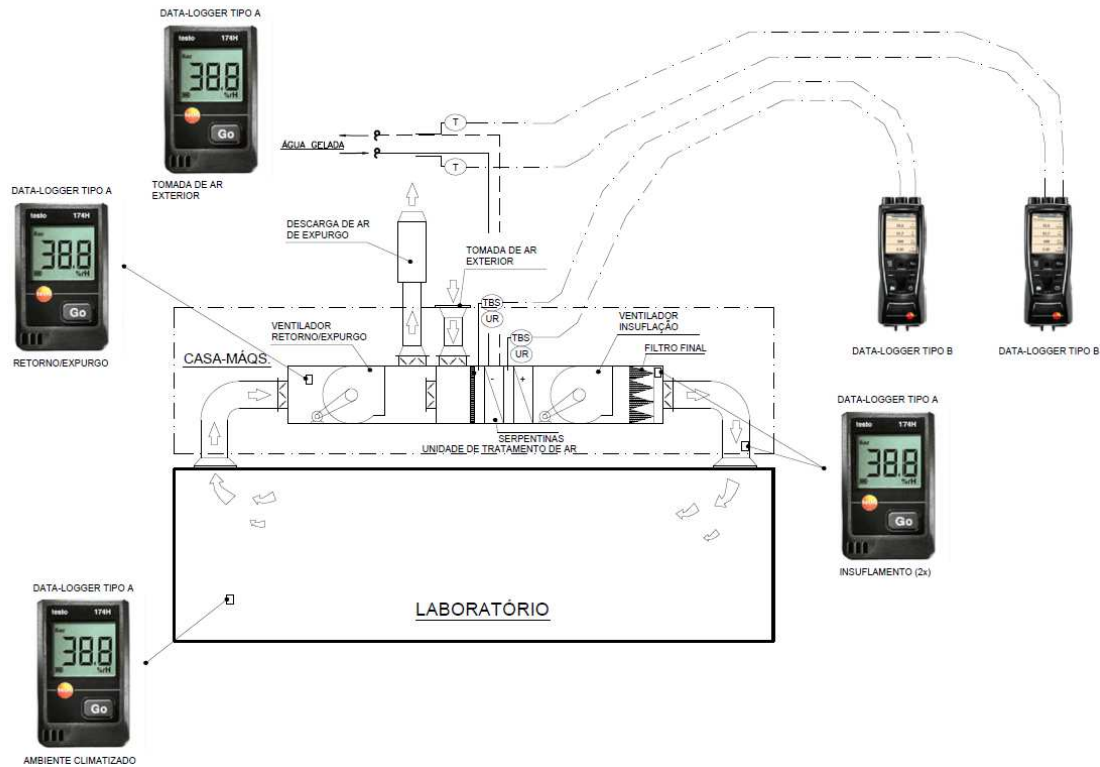
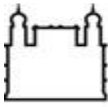


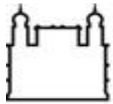
Figura 2 – arranjo básico da instrumentação para medição da capacidade operacional dos condicionadores

Com os “data-loggers” associados, serão adquiridos, simultaneamente, por um período mínimo de 24 horas (ideal 5 dias), os seguintes parâmetros:

- Temperaturas de bulbo seco e bulbo úmido do ar, na entrada e saída da serpentina de resfriamento (“data-logger” tipo B da figura).
- Temperaturas de bulbo seco e bulbo úmido do ar exterior (“data-logger” tipo A da figura).
- Temperaturas de bulbo seco e bulbo úmido do ar, nos dutos de insuflação e retorno de ar (“data-logger” tipo A da figura).
- Temperatura e umidade relativa em cada ambiente envolvido (ou em ambiente representativo a ser selecionado), com “data-logger” tipo A da figura.
- Temperatura de alimentação e retorno de água gelada, em cada fan-coil associado (“data-logger” tipo B da figura).

A aplicação dos parâmetros medidos às leis de conservação de massa e energia permitirá obter os seguintes parâmetros:

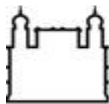
- Capacidade total (sensível e latente) da serpentina;
- Carga térmica interna do ambiente (sensível e latente);
- Carga térmica devida ao ar exterior (sensível e latente);
- Demanda de reaquecimento do ambiente;



A análise destes parâmetros permitirá verificar:

- a) Adequação da capacidade do condicionador à carga térmica demandada;
- b) Adequação do sistema ao controle das propriedades do ar (de acordo com a aplicação);
- c) Adequação do vazamento de ar nos gabinetes e dutos à classe de vazamento associada à aplicação;
- d) Perfil de carregamento do sistema, para propor estratégias de melhoria de eficiência energética (“by-pass” do ar de retorno, desacoplamento do ar-exterior, aplicação de recuperadores de calor, etc.);
- e) Estimativa da vazão de água gelada (na ausência de válvula de balanceamento) e adequação à capacidade demandada;

Bruno Perazzo P. Barbosa
Engenheiro Mecânico
CREA: 2000102050

**ANEXO II****Proposta Pró-Forma**

Documento: **PR00016/2018-COGIC** Processo: **25389.100103/18-20**
Data da Licitação: // Hora da Licitação: :
Proponente: Telefone:
Endereço: Fax:
Bairro: Cidade:
UF: CEP:
CNPJ/MF Insc. Estadual:
Banco: Agência: Conta Bancária:
Inscrição no SIMPLES: [] SIM [] NÃO
Validade da Proposta:
Prazo de Entrega:

ITENS**Item 1**

BALÔMETRO PORTÁTIL E ELETRÔNICO, COM COIFA DE CAPTURA, FAIXA DE VAZÃO: 40 A 4.000 M³/H, EXATIDÃO: 3%, TEMPO DE REAÇÃO: 1S, DIMENSÕES DA COIFA DE MEDIÇÃO: 610MM X 610MM. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Unidade: unid - Quantidade: 1.**

Valor Unitário: R\$ _____

Marca/Procedência: _____

Valor Total: R\$ 16.189,00 (_____)

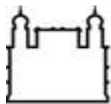
Item 2

KIT DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE ALTA QUALIDADE PARA VAC, INCL. MEDIÇÃO DE PMV/PPD COM ACESSÓRIOS. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Quantidade: 1.**

Valor Unitário: R\$ _____

Marca/Procedência: _____

Valor Total: R\$ 37.502,00 (_____)



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.1000103/2018-20

Pregão nº 16/2018-COGIC

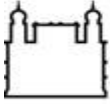
Item 3

KIT REGISTRADOR DE TEMPERATURA E UMIDADE. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Unidade: unid - Quantidade: 1.**

Valor Unitário: R\$ _____ Marca/Procedência: _____

Valor Total: R\$ 11.421,00 (_____)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

Declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012

Processo nº 25389.100103/2018-20 Pregão Eletrônico nº 016/2018-COGIC

Ilmo. Sr. _____ (pessoa jurídica pagadora) _____ (Nome da empresa), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA à _____ (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

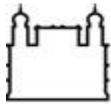
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

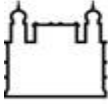
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data _____

Assinatura do Responsável _____

**ANEXO IV****Informações Complementares à Nota de Empenho (ICNE)**

1. O presente contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 10.522/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, Decreto nº 5.450/05, IN MPOG nº 02/2010, IN MPOG nº 02/09, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Objeto do contrato: Aquisição de Instrumentos de medição para sistemas de ar condicionado central do Campus da Fiocruz-RJ, conforme Termo de Referência.
3. Forma de fornecimento: Integral
4. Processo nº 25389.100103/2018-20 Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2018-COGIC
5. Contratada: CNPJ:.....
6. Prazo de entrega: Até 60 dias após a assinatura deste instrumento.
7. Prazo de vigência: (.....) dias
8. Dotação Orçamentária: Nota de Empenho: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: 449052 Fonte de Recursos: 0615100011
9. Preço e condições de pagamento Itens: 03 Total: R\$ 9.1. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), após o aceite realizado pela FIOCRUZ, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente preço unitário. 9.1.1. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) para os endereços eletrônicos: luiz.fernando@fiocruz.br e Jaqueline.silva@fiocruz.br , conforme disposto no Protocolo ICMS nº 42/09, para comprovação do fornecimento efetivamente executado, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento. 9.1.2. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ mediante crédito em conta bancária informada na Nota Fiscal eletrônica (NF-e). 9.2. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST, para aferir as condições



de habilitação da contratada definidas neste Edital.

9.3. No momento do pagamento, serão retidas na fonte as alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1.234/2012.

9.3.1. Para que não ocorra retenção, a contratada optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 à Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

9.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FIOCRUZ, o valor devido será acrescido de encargos moratórios apurados desde a data estipulada no subitem 9.1 até a data do efetivo pagamento, com base no art. 406 do Código Civil, calculados “pro-rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VP = [0,0001666667 \times n] + 1 \times VM$$

VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA

N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO

VM = VALOR MENSAL DO CONTRATO

0,0001666667 = COEFICIENTE DIÁRIO DE JUROS.

9.4.1. Os encargos moratórios que a contratada fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), será objeto de preclusão.

9.5. O crédito adquirido pela contratada em razão de contrato celebrado com a FIOCRUZ não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10. Penalidades aplicáveis à contratada pela inadimplência das cláusulas: arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 016/2018-COGIC.

11. Rescisão, forma e efeitos: arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

12. Obrigações da contratada: A contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no PGE nº 016/2018-COGIC, sem prejuízo das demais obrigações previstas na licitação.

13. Recebimento do objeto: conforme Termo de Referência do PGE 016/2018-COGIC.

14. O PGE nº 016/2018-COGIC, a proposta comercial de .../...../20....., integram este instrumento, independente de transcrição.

15. Regularidade da contratada: A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, em ____/____/____, anexadas às fls. _____ do processo nº 25389.1000103/2018-20.

16. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2018.

Autoridade competente

Representante legal